



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES**  
**PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM NEUROCIÊNCIA COGNITIVA E**  
**COMPORTEAMENTO**

**2ª ETAPA – AVALIAÇÃO DO PROJETO PRELIMINAR DE PESQUISA –**  
**PROJETO ESCRITO**  
**JULGAMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO 2024 – MESTRADO**

A Comissão de seleção do Programa de Pós-graduação em Neurociência Cognitiva e Comportamento (PPgNeC) da Universidade Federal da Paraíba, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do julgamento do pedido de reconsideração referente à 2ª Etapa – Avaliação do Projeto Preliminar de Pesquisa – Projeto Escrito do Edital No 03/2024 - PROCESSO SELETIVO – NÍVEL MESTRADO.

<b>CPF</b>	<b>Nota Revisada</b>	<b>Sustentação</b>
xxx.265.984-xx	6,2	Vide abaixo

Após avaliar os argumentos apresentados pela candidata no seu pedido de reconsideração, a nota da candidata foi elevada de 4,0 (quatro virgula zero) para 6,2 (seis virgula dois) tomando como base os itens do referido Edital:

Ítem 9.2 O Projeto Preliminar de Pesquisa deverá ser constituído por proposta viável de pesquisa científica para ser desenvolvida no período do curso de mestrado. O objeto de estudo do projeto deverá ser compatível com a linha de pesquisa do orientador pretendido, conforme o especificado no ANEXO V.

Ítem 9.9 A análise do projeto de pesquisa será realizada pelo orientador pretendido.

Ítem 14.4 Os pedidos de reconsideração serão julgados pela comissão de seleção.

Como quesitos que impediram que a candidata atingisse a nota máxima no seu projeto vale citar:

- O projeto não utiliza nenhum conjunto de regras internacionais de elaboração de estudos científicos. Por exemplo: o projeto parece ser um projeto de ensaio clínico, contudo ele não utiliza nem cita o conjunto de regras do CONSORT (Consolidated Standards of Reporting Trials) para ensaios clínicos.
- Não é citado nenhum processo de aleatorização dos participantes.
- Não é citado nenhum tipo de grupo controle.
- Não é citada que literatura foi utilizada para definir o número de participantes em 10 sujeitos experimentais.

- Embora se atribua ao eeg a capacidade de medir a neuroplasticidade não é citado qual seria o método usado para inferir neuroplasticidade a partir do eeg, como por exemplo, “Movement-related cortical potential (MRCP)” utilizado em reabilitação motora e como esse método poderia ser adaptado, se tal for possível, para medir os efeitos de um treinamento de mindfulness em vez da reabilitação motora.
- O projeto traz quase o mínimo de referências pedido (11 de 10) e não apresenta a citação de nenhum estudo ou meta-análise de estudos que utilizaram eeg para medir neuroplasticidade que possam ser utilizados justificar a metodologia ou, por exemplo, para estimar o número de participantes necessária para testar as hipóteses propostas.

João Pessoa, 12 de julho de 2024.

Atenciosamente,

A Comissão de Seleção